



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

E D I T A L

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro nº 2978/2988 - Bairro Olaria, CEP. 76.801-254 – Porto Velho/RO, por intermédio do seu Presidente, Adm. Manoel Pinto da Silva e de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2017/CRA-RO, de 09 de janeiro de 2017, torna público que encontra-se aberta, a licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço" (maior percentual de desconto)**, para contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para o fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais dentro do Estado de Rondônia, para atender as necessidades deste CRA-RO, mediante as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, a ser realizado no dia **15/06/2018 às 14h30min.**, na sede deste Regional, sito a Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições neste edital e seus anexos.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Procuração específica;
- ANEXO III - Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- ANEXO IV - Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Minuta da proposta de preços;
- ANEXO VI - Formulário de dados para assinatura de eventual contrato;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

O recebimento e início da abertura dos envelopes propostas e documentação será na sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no dia 15 de Junho de 2018, às 14h30min.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

1- OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço sob demanda de fornecimento de passagens **rodoviárias**, compreendendo **os serviços de emissão, reservas, marcação e remarcação, alteração e cancelamento**, conforme necessidade do CRA-RO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O fornecimento dos serviços desta Licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

A estimativa verificada para cálculo do valor global do contrato de fornecimento de passagens terrestres não configura responsabilidade do CRA-RO em adquiri-la, não estando o mesmo obrigado a adquirir qualquer quantidade ou cota mínima.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a)** As empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- b)** Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c)** Comprovem possuir todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital.

7.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas que:

- a)** Estejam sob falência, concordata, recuperação, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CRA-RO ou qualquer órgão da Administração Pública Federal.
- c)** Possuam servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d)** Cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, de membro do Colegiado do CRA-RO ou de seus servidores.
- e)** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- f)** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CRA-RO será elegível para participar deste processo licitatório.
- g)** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- h)** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- i)** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta contida no **Envelope nº. 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.1 - Ser em original;

4.2 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

4.3 - Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

4.4 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço de domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

OBS.: Caso as informações de que trata esta exigência não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

4.5 - Indicar o prazo de validade da proposta de 60 dias;

4.6 - Conter o percentual de desconto para emissão das passagens;

4.7 - Apresentar quaisquer outras informações necessárias e convenientes pela **licitante**.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

4.10 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e

4.11 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

5 - DOS PREÇOS

5.1 - A **licitante** deverá indicar o **MAIOR PERCENTUAL de desconto para emissão de passagens rodoviárias**.

5.2 - No preço ofertado deverá já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do serviço.

5.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não seja o preço praticado no mercado.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderá, também, ser alterado o quantitativo necessário ao atendimento do Conselho Regional de Administração de Rondônia;

6.3 - Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o exigido neste edital, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93**, as propostas que:

7.1 - Não atenderem às exigências contidas no Edital e Anexos deste **Pregão**.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

Razão Social:

Representante:

Email:

8- DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 - Documentação, deverá conter:

8.1 - A **licitante** fará a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº. 02** entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF (Lei n.º 9.854/99).

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST;

8.2 – Relativa à Qualificação Técnica:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

a) Comprovante de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, o serviço objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora do serviço.

b) Comprovação de Registro junto à Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4 - Os documentos exigidos poderão ser autenticados por Servidores do CRA-RO a partir do original, no dia marcado para a licitação;

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.7 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos, ou dentro do prazo expresso na própria certidão.

8.9 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.11 – Os documentos exigidos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, no dia marcado para a licitação.

8.12- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-RO para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Razão Social:

Representante:

Email:

9. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

9.1. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação** relativos a este **Pregão**.

9.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

9.2.1 - Entende-se por documento credencial:

- Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

9.2.2 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (maior percentual de desconto nas passagens emitidas)**, conforme definido neste edital e seus anexos.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- 10.2.** Encerrada a fase de credenciamento a Comissão do Pregão procederá à abertura da proposta, começando pelo envelope contendo a "Proposta de Preço", as quais serão analisadas pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade. Serão desclassificadas as que não atenderem os requisitos do edital.
- 10.3.** Nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos, fica assegurada à comissão de licitação, a inversão do procedimento, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 10.4.** Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta de preços prevalecendo sempre a quantidade indicada pelo **CRA-RO** e o preço ofertado.
- 10.5.** Será classificada para a fase de lances verbais a proposta que ofertar o maior desconto e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 10.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas para fase de lances, sempre que atenda às demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subseqüentes.
- 10.7.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 10.8.** Serão consideradas desclassificadas do certame as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 10.4 e 10.5 deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.9.** No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da oferta de lances.
- 10.10.** Os Licitantes das propostas classificadas serão convidados pelo Pregoeiro para, por meio de lances verbais e sucessivos, apresentarem lances, de percentuais distintos e crescentes. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, **poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo entre os lances.**
- 10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará somente a exclusão do LICITANTE da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.
- 10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.13.** O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo pelos participantes.
- 10.14.** Caso não se realize lance verbal ou declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas pelo critério **MENOR PREÇO(maior percentual de desconto nas passagens emitidas)**, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, com base nos preços apresentados pelo **CRA-RO (VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, constante do item 4.1 do Termo de Referência)**, podendo negociar a obtenção de melhor oferta, **sendo desclassificadas as propostas com valores unitários superiores ao contido neste anexo.**
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências** fixadas no EDITAL, o LICITANTE será **declarado vencedor.**
- 10.16.** Caso o LICITANTE não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidirá sobre a sua



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo LICITANTE atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, novas planilhas de preços atualizadas de acordo com o lance ofertado.

10.17. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e o Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente Licitação será julgada pela Comissão Julgadora designada.

11.2. Na fase de julgamento das propostas, levar-se-á em conta o requisito: **menor preço (MAIOR OFERTA DE DESCONTO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS EMITIDAS).**

11.3. As propostas que não atenderem os requisitos mínimos serão desclassificadas.

11.4. O objeto da licitação será homologado e adjudicado pelo Presidente do CRA-RO a quem, entre os licitantes classificados no julgamento das propostas, tenha oferecido o menor preço (maior oferta de desconto nos preços das passagens) e tenha atendido aos requisitos estabelecidos no Pregão.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6. Manifestarem subordinação a quaisquer condições não previstas neste Convite;

11.7. Contenham ressalva em relação às condições impostas neste Pregão; ou não sejam exeqüíveis;

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas a proposta não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento conforme disposto no parágrafo 5º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, depois de obedecido o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

11.10. Fica reservado ao CRA-RO o direito de anular ou revogar o Pregão, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do Artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.11. Na hipótese de que todos os licitantes virem a ser inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, por não atenderem às exigências do edital, ou forem inexecutáveis, o CRA-RO, poderá, a seu critério, revogar a licitação ou conceder às licitantes, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar o edital de licitação, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CRA-RO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme assim dispõe o parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata (art. 109, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, conforme Art. 109, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CRA-RO, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão daquela autoridade, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato.

14 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O Licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação em suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1.1 O Conselho Regional de Administração de Rondônia convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº. 8.666/93**.

15.1.2 Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do Conselho Regional de Administração de Rondônia.

15.1.3 É facultado ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei nº. 8.666/93**.

15.1.4 A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.5 O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15.2 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54** da **Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

15.3 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que a Contratada ofereça preços e condições mais vantajosas para a Contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.4.2 - Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

15.4.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

15.4.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.4.5 - Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

15.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.5.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

15.5.2. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia.

15.5.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Administração de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de passagens aéreas e terrestres em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA-RO;

15.5.4. Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço de passagens aéreas e terrestres, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

15.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento de passagens rodoviárias será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente autorizado para tal, representando o Conselho Regional de Administração de Rondônia.

17 - DA ATESTAÇÃO

17.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento das passagens aéreas e terrestres, objeto desta licitação, caberá ao servidor designado para esse fim.

18 – DA DESPESA

18.1. A despesa com o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e serviços complementares de que trata este contrato, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da Dotação Orçamentária

6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - Passagens Terrestres ;

18.2. O pagamento será aferido por unidade de bilhete emitido.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 A **licitante vencedora** apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos documentos.

20 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65** da **Lei nº. 8.666/93**, desde que haja interesse do Conselho Regional de Administração de Rondônia, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

20.2. No interesse do Conselho Regional de Administração de Rondônia, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º**, da **Lei nº. 8.666/93**.

20.3. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1 Irreajustável por 12 (doze) meses.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Advertência;

22.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

22.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o Conselho Regional de Administração de Rondônia, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23- DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Administração de Rondônia; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da petição.

24.3. Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização desta **Carta Convite**.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Conselho Regional de Administração de Rondônia.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

25 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A **licitante vencedora** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.

25.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL do CRA-RO, em sua sede no horário das 08h00 às 17h00 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

26 – DA CARTA CONVITE

26.1. A critério do Conselho Regional de Administração de Rondônia, este **Pregão** poderá:

- a)** Ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27 – DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 29 de maio 2018.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro/CRA-RO 3033



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda de fornecimento de Passagens Rodoviárias intermunicipais, compreendendo **os serviços de emissão, reservas, marcação e remarcação, alteração e cancelamento**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

| Item | Especificações | Quantidade estimada de bilhetes | Percentual mínimo de desconto a ser ofertado |
|------|---|---------------------------------|--|
| 01 | fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, reservas, marcação e remarcação, alteração e cancelamento. | 60 | 1,33% |

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1 - O Conselho Regional de Administração de Rondônia necessita da continuidade dos serviços, tendo em vista a data de vencimento e expiração do atual contrato;

2.1.2 - A realização de eventos, cursos ou encontros, em que há a participação de Conselheiros, Representantes e empregados do CRA-RO;

2.1.3 - A realização de reuniões itinerantes, em que há necessidade de deslocamento e, por conseguinte, de aquisição das passagens e todos os serviços conexos, objeto deste termo de referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço objeto desta licitação consiste em:

3.1.1 - Fornecimento de passagens rodoviárias para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte rodoviário dentro do Estado de Rondônia;

3.1.2 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de ônibus, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CRA-RO possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.1.3 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

3.1.4 - Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestre, informando ao CRA-RO, o número do bilhete,



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

código de transmissão, nome da empresa, valor dos trechos e taxas de embarque;

3.1.5 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CRA-RO, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CRA-RO em tempo hábil para o embarque do passageiro;

3.1.6 - Entregar os bilhetes de passagens rodoviárias diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CRA-RO ou a outro designado;

3.1.7 - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizados;

3.1.8 - Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo CRA-RO, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CRA-RO, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior.

3.1.9 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CRA-RO, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CRA-RO;

3.1.10 - Repassar ao CRA-RO os descontos promocionais concedidos pelas empresas de ônibus;

3.1.11 - Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens;

3.1.12 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;

3.1.13 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento aprovado para o exercício de 2018, cujo valor estimado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para aquisição de passagens rodoviárias.

4.1.1 - O valor apresentado acima não indica qualquer compromisso para o CRA-RO, tão somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens rodoviárias no exercício de 2018, durante o período de vigência do Contrato.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - Passagens Terrestres;

5.2 - O pagamento será aferido por unidade de bilhete emitido.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

6.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto para o serviço de agenciamento de viagens.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a prestação de serviços objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

8.2- Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa se regularize. Caso a empresa não regularize dentro do prazo estabelecido, será efetuado o pagamento pelos serviços já executados e aplicados a competente sanção;

e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;

f) O CRA-RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

g) Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

h) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

- 9.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 9.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 9.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

- 10.1 -Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;
- 10.2 -Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia.
- 10.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Administração de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de passagens aéreas e terrestres em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA-RO;
- 10.4 - Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço de passagens aéreas e terrestres, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- 10.5 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As regras para acompanhamento e fiscalização dos serviços estão dispostas na Cláusula específica da Minuta de Contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- 12.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;
- 12.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

12.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2018.

Responsável pela elaboração:

Adm. Maria Helena Costa Silva
Gerente/CRA-RO 3.147

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

Adm. Manoel Pinto da Silva
Presidente/CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OUTORGANTE: (razão social, inscrição municipal, CNPJ, endereço - rua, nº, complemento, bairro, CEP, município), **representada por** (seu/sua) (sócio(a)-gerente, sócio(a)-administrador(a) ou titular) (nome completo, RG, CPF, endereço)

OUTORGADO(s):(nome completo, profissão, RG, CPF, endereço completo)

PODERES: Participar na condição de **responsável pela empresa outorgante** acima nominada lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, a fim de participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2018**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Porto Velho/RO, de 2018.

(Nome completo)
(firma reconhecida)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital de Pregão Presencial nº/2018**, do que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a **licitante**.
Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº/2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local: -, de _____ de 2018.

Ref.: Pregão Presencial N°/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de Passagens rodoviárias e Serviços Complementares, atendendo as necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia, conforme especificações do Pregão Presencial n°/2018, a ser aberta no dia ____ de _____ de 2018 às ____ h.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | DESCONTO (%) |
|------|--|---------------------|--------------|
| 01 | Percentual de desconto para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, conforme termo de referência. | Por bilhete emitido | % |

PROponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ/CPF:
Telefones:
Contato:

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO (Preenchimento Obrigatório)

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

| | |
|--|--|
| Nome | |
| Endereço | |
| Filial em Porto Velho ou Representante | |
| CNPJ | |
| Insc. Estadual | |
| Telefone | |
| E-mail | |

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|--------------------------|--|
| Nome | |
| Nacionalidade | |
| Naturalidade | |
| Estado Civil | |
| RG | |
| CPF | |
| Profissão | |
| Endereço Residencial | |
| Telefone(s) para Contato | |
| E-mail | |



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VII

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2978 e 2988 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, neste ato por seu representante legal Adm., Administrador, portadora da Cédula de Identidade RG nºSSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua nº – Bairro, Cep.: em/RO, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **"CONTRATADA"**, em razão da homologação do Pregão Presencial nº/....., têm entre si justo e pactuado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018-CPL/CRA-RO**, do tipo **menor preço (maior percentual de desconto)**, e de conformidade com os Anexos do Edital, cujos serviços devem ser iniciados após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** devem ser executados de acordo com as especificações estipuladas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018/CPL/CRA-RO**, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - Fonte de Recurso: Conselho Regional de Administração de Rondônia.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4.1. A vigência do presente contrato será de (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do presente contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme a proposta formulada pela **CONTRATADA** na licitação de que decorre este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato em relação ao prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pela Comissão de Licitação do CRA-RO, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido que a Contratada pagará à Contratada até o limite de R\$ (.....), conforme necessidade e solicitações de passagens efetivamente utilizada, já inclusos todos os custos, tributos, taxas, ou seja o pagamento será aferido por unidade de bilhete emitido.

§ 1º - O Percentual de desconto ofertado pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de% (.....por cento), incidente sobre o faturamento decorrente da comercialização das passagens rodoviárias intermunicipais.

§ 2º – O pagamento de que trata a cláusula acima será efetuado pela Contratante à Contratada, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal correspondente.

§ 3º – Os preços ajustados para execução dos serviços, objeto deste contrato, em nenhuma hipótese serão reajustados.

6.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

6.2. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997;

6.3. Antes da contratação CRA-RO terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante a União, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal no CRA-RO, situada na Rua Tenreiro Aranha nº 2978 e 2988, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho/RO.

§ 3º – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

§ 4º– A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente ao serviço contratado.

§ 5º – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula sexta.

§ 6º – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

7.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

7.2 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia.

7.3 -Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Administração de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de passagens aéreas e terrestres em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA-RO;

7.4 - Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço de passagens aéreas e terrestres, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula sexta.

8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

8.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

8.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.5 - Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

CLÁUSULA NONA - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega dos serviços, objeto deste **Contrato**.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Conselho Regional de Administração de Rondônia, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

10.1. No interesse do Conselho Regional de Administração de Rondônia, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **Contratante**:

- Pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste **CONTRATO**, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail para o endereço da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O funcionário fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – **A CONTRATADA é a única** e exclusiva responsável pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previsto na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente **Contrato** de Prestação de Serviços de poderá ser rescindido:

§ 1º) Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

§ 2º) Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único - Qualquer ação contra a **Contratada** por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os preços serão reajustados de acordo com os aumentos determinados pelo governo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam o mesmo em 3 (três) vias compostas de igual valor e formas.

Porto Velho/RO,de de 2018.

PELO CRA-RO:

Adm.
Presidente
CRA-RO

PELA CONTRATADA:

.....
RG nº SSP/.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº.....

RG nº CPF nº.....